



**LEI Nº 4.393 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**  
Projeto de Lei nº 029/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

*"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, até o quantitativo indicado no inciso I desta Lei, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I - 40 (quarenta) Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, para o atendimento aos alunos dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e aqueles que necessitam de atendimento especial e individual.

**Art. 2º** O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o ano de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de março de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

et. . . . .

Julius de S. Long